



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.100/2026

**ALTERA LEI Nº 922 DE 18 DE MARÇO
DE 2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovado o Projeto de Lei, em 12 de maio de 2026, resolve encaminhá-lo ao Senhor Prefeito Municipal para que se faça cumprir.

Art. 1º - Os Artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 922 de 18 de março de 2022, passam a ter a seguinte redação:

Art. 2º O valor da diária a ser pago ao Presidente e Vice Presidente, quando a serviço da Câmara Municipal será de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), quando estiver fora do Estado do Espírito Santo e R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), quando estiver dentro do Estado.

Art. 3º O valor da diária a ser pago aos Vereadores membros do Parlamento, quando a serviço da Câmara Municipal será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), quando estiver fora do Estado do Espírito Santo e R\$ 400,00 (quatrocentos reais), quando estiver dentro do Estado.

Art. 4º O valor da diária a ser pago ao Servidor, quando a serviço da Câmara Municipal será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), quando estiver fora do Estado do Espírito Santo e R\$ 200,00 (duzentos reais), quando estiver dentro do Estado.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Plenário "Mary Carmem Couto Dias"
Brejetuba/ES, 12 de maio de 2026.

JAIRO CUNHA
Presidente da câmara

LUCIANA MARIA DA SILVA
1ª Secretária

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000
Telefax 27 3733 1177 – 3733 1181



SITE: camarabrejetuba.es.gov.br - E-MAIL: cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br
Autenticar documento em <http://www3.camarabrejetuba.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 35003200330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.